CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Estado do Rio de Janeiro

LEI DE Nº 311 DE 25 DE MARÇO DE 2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento de 2002, da prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nas seguintes dotações:

O2.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social	Valor
08.241.0840	**Atendimento Integral a Família**	
2.143	Grupo Amar-Idoso	
339030	Material de Consumo	13.045,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.680,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	895,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.280,00
08.243.0804	**Atendimento a Família**	
2.144	Criança e Adolescente – Arte Presente – Coeduc	
339030	Material de Consumo	20.025,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.600,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	3.125,00
08.244.0804	**Atendimento Integral a Família**	
2.145	Resgate da Cidadania – Dependência Química	
339030	Material de Consumo	8.500,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
08.244.0804	**Atendimento Integral a Família**	
2.146	Modelando o presente e costurando o futuro	
339030	Material de Consumo	19.900,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.600,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	6.250,00
08.244.0804	**Atendimento Integral a Família**	
2.147	SOS Cidadania – Necessidades Básicas	
339030	Material de Consumo	17.000,00
339049	Auxílio Transporte	900,00
08.244.0804	**Atendimento Integral a Família**	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
TOTAL		**108.800,00**

SANCIONO A PRESENTE LEI

ARTIGO 2^0 - Como fonte de recursos, para abertura dos Créditos do artigo anterior, será utilizado a tendência de excesso de arrecadação referente ao Convênio firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF, conforme disposto no artigo 43, § 1^0, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 3^0 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 25 DE MARÇO DE 2002

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO NA SESSÃO DO DIA
Presidente
Fernando Gonçalves dos Santos
Câmara M. de Armação dos Búzios
Presidente

SANCIONO A PRESENTE LEI